



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 045 / 2003.

CIENTE

Constou do Expediente da Sessão

do dia 25/10/2003

Elson Pires
Presidente

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 1.134, de 06 de outubro de 1997 e dá outras providências.

A COMISSÃO

De Municipal e Redação - Finanças e Orçamento

Em 25/10/2003

Elson Pires
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o disposto no art. 1º da Lei nº 1.134, de 06 outubro de 1997, que passa a ter a seguinte redação;

“Art. 1º - Fica criada, no âmbito do Poder Executivo, a Gratificação Especial de Risco de Função, correspondente a 20% (vinete por cento) do salário base do servidor, enquanto estiver no desempenho do Cargo de GUARDA MUNICIPAL e VIGILANTE”.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão á conta dos recursos consignados á rubrica 3..1.1.1 - Pessoal , Lei de Meios, exercício de 2003.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,

23. de julho de 2003.

APROVADO

1.ª VOTAÇÃO

Em 25 de outubro de 2003

Elson Pires
Presidente

Paulo Lobo
PAULO LOBO

= Prefeito =

APROVADO

2.ª e VOTAÇÃO ÚLTIMA

Em 26 de julho de 2003

Elson Pires
Presidente